



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências conforme a lei municipal 2.613/17.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação mínima	Nº de vagas
Ajudante de Serviços Públicos	40hs semanais	Ensino Fundamental incompleto.	01

Padrão de Vencimento: II

Atribuições:

a) Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação, preparar e distribuir refeições e merenda escolar nas diversas unidades da Prefeitura.

b) Descrição analítica: limpar e arrumar as dependências e instalações da Prefeitura, bem como materiais e equipamentos a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; requisitar material, quando necessário; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações de percorrer as dependências, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café, chás e sucos a chefia, visitantes e servidores do setor; receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; lavar louças e demais utensílios de cozinha; lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como, proceder ao controle da entrada e saída das peças; preparar lanches, mamadeiras e outras refeições, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho; manter arrumado o material sob sua guarda; atender ao público, quando necessário; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que Pie cabe manter limpos e com boa aparência; buscar e levar documentos de um setor para o outro; executar serviços externos em repartições públicas e privadas quando solicitado; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: ensino fundamental incompleto.

DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada por representantes:

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- 01 Representante da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração de Barão de Cotegipe RS, no período de 21 a 24 de Fevereiro de 2017, no horário de expediente.
- 1.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de escolaridade;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Ficha de inscrição;
 - e) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- 1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua qualificação, observado a seguinte ordem/critério decrescente:

- 2.1.1 - Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida: 02 pontos por ano de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.2 - Experiência exercida na iniciativa privada, na área pretendida: 02 pontos por ano de experiência até o limite de 20 pontos;
- 2.1.3 Participação em cursos, eventos no cargo pretendido com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Rua Princesa Isabel, 114- Barão de Cotegipe – RS –
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARÃO DE COTEGIPE

3.1 Persistindo empate entre dois ou mais candidatos após aplicação dos critérios acima será realizado sorteio para fins de desempate.

4. DOS RECURSOS

4.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.

4.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.

5.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:

- a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);
 - Título de Eleitor – com comprovante de votação na última eleição;

5.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

5.4 A inexistência, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

6.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.

6.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.

6.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.

6.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 12(dozes) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.

6.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura.

6.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DESESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DESESSETE.


VLADIMIR LUIZ FARINA
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº inscrição: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Fone: () _____ Celular: () _____

Formação: _____

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	SIM	NÃO
Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida.		
Experiência exercida na iniciativa privada na área pretendida.		
Participação em cursos, eventos no cargo pretendido com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.):		

Barão de Cotegipe _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Carimbo da Sec. da Administração.